



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

67

LEI Nº 1.855 DE 26 DE AGOSTO DE 1981  
=====

"Autoriza a concessão assistência Médico-Hospitalar aos Funcionários Municipais aposentados e seus dependentes."

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder assistência médico-hospitalar, inclusive cirurgia, aos funcionários aposentados pelos cofres públicos municipais e seus dependentes.

§ 1º - Só farão jus aos benefícios desta lei os funcionários e dependentes que não disponham de nenhuma assistência previdenciária.

§ 2º - As cirurgias serão autorizadas pelos Departamentos de Saúde, pagando-se as despesas respectivas às pessoas que prestarem os serviços médico-hospitalares autorizados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de agosto de 1981.

DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

